

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Av. Getúlio Vargas, 516 tel. 281-1225 Fax. 281-3082 CEP-48600

PROJETO DE LEI 25 / 1993

APROVADO NA SESSÃO 949:

DE 16/11/93 POR unanimidade

VOTOS CONTRA

MESA DA C.M.P.A. 16/11/93

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DO LIVRO DIDÁTICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, obrigada a utilizar por, pelo menos, 05 (cinco) anos consecutivos o livro didático adotado nas diversas séries do currículo, a partir do presente ano.

Art. 2. - A Secretaria de Educação deverá proceder estudos no sentido de adotar livro didático cuja durabilidade seja maior que o convencional ou mesmo cuidar para que tal objetivo seja alcançado.

Art. 3. - O aspecto regimental e as peculiaridades da área deverão ser observados no ensino das disciplinas diversas, como forma de apoio e ou complementação ao livro didático adotado.

Parágrafo Primeiro - O Poder executivo Municipal adotará todas as providências cabíveis para a viabilização das presentes normas.

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal, através da comissão de Educação deverá integrar todos os estudos relativos a esta Lei.

Art. 4. - Todos os alunos matriculados na rede pública municipal deverão ser beneficiados por esta Lei.

Art. 5. - Esta Lei entra em vigor na data de Sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Atesto o Recebimento prot n.º 558/93 Sala das Sessões em, 31 de maio de 1993.

Em 31 de maio de 1993

Seraucio

Câmara

Poder Legislativo

Orlando Carvalho Lima

- Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Av. Getúlio Vargas, 516 tel. 251-1222 fax. 251-3002 CEP-40600

JUSTIFICATIVA

Justificar um projeto de alcance social tão extenso seria para nós como "chover no molhado".

Tão grave é a questão social no nosso país e no nosso município em particular, que uma medida dessa, adotada na área de educação, tem reflexos até na questão alimentar, isto porque o ciclo econômico se fecha e uma economia feita nas questões do livro didático permite uma sobra de recursos que destina-se-á a outro fim de igual valor.

Outrossim, é importante salientar que quanto mais filhos o indivíduo possuir matriculados na escola, mais economia fará, não que com isto estejamos a preconizar a proliferação de filhos de modo irresponsável, ao contrário, o que pretendemos com tal assertiva é enfatizar o alcance social do nosso projeto.

De modo que numa mesma família, os mais novos poderão utilizar-se dos livros dos mais velhos e assim sucessivamente, a homogeneidade da questão pedagógica, a qual tem por consequência a criação de uma linguagem comum a todos os indivíduos da comunidade.

Por outro lado, é preciso que o Poder Público se sensibilize com tais atitudes, e a Câmara Municipal, através dos representantes do povo se engaje nessa luta e atenda aos anseios comunitários além, de dá uma ênfase á cultura regional, aos aspectos mas agradáveis, mais pitorescos de uma região, como a nossa, que é rica em história.

Finalmente, é dever contido na Carta Magna, que o Estado, no particular o município, tem de oferecer educação a todos indistintamente e de boa qualidade e cremos ainda que o próximo passo seja oferecer ao professorado condições para exercer bem a sua tão nobre tarefa.


ORLANDO CARVALHO LIMA
- VEREADOR -